



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Edital nº 003/2010** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**. Aos 14 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 276/2021, composta por Cleusa Rodrigues Weber, Grasielle Wandersee Philippe e Grace Fuckner Pollnow, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. Empresa participante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 84.720.861/0001-34 (documentos de Habilitação SEI nº 0011682352). Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados, com amparo no art. 43, §3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*, realizou-se diligência junto ao Portal da Transparência do Município, buscando duplo vínculo entre os profissionais da empresa interessada responsáveis pela execução do serviço e a Administração Municipal (documentos SEI nº 0011686031), consultas estas que apontaram resultados positivos. Ato contínuo a Comissão formalizou diligência à participante, Ofício SEI Nº 0011744667/2022 - SAP.UPR, apontando a vedação legislativa do Art. 9º inciso III da lei 8.666/93, cita-se: *"Art. 9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário (...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;"*. Bem como, a falta de atendimento quanto aos documentos exigidos no item 7 do edital, alíneas " f, g, h, i, k" e "s". Em resposta a participante instruiu sua manifestação com os citados documentos faltantes, atendendo as exigências do edital (documento SEI nº 0011855463). Bem como, aduziu que os profissionais elencados com duplo vínculo não competem decisões junto ao órgão público e tão pouco á sua Diretoria. Desta forma *"os profissionais não violam a Legislação mencionada, tampouco esta Instituição infringe qualquer princípio, direta ou indiretamente com a Administração Pública"*. Acerca do vínculo de servidores, considerando as recomendações da Procuradoria Geral do Município (documentos SEI nº 0012351704 e 0013138408), as justificativas do interesse público apresentadas pela Secretaria da Saúde (documentos SEI nº 0012559343, 0012765072 e 0012693363), e, a determinação do Secretario de Administração e Planejamento (documentos SEI nº 0013180204), em caráter excepcional, resta a esta Comissão acatar o afastamento da regra geral prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666.93, e promover a continuidade do processo licitatório. Ainda, a Comissão registra o acostamento aos autos do Parecer de Visita Técnica encaminhado pela Equipe da Unidade de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, documento SEI Nº 0013119856 - SES.UAA.ACA, dispondo que a licitante *"está apta tecnicamente ao credenciamento"*. Deste modo, por atender as condições de habilitação, a Comissão decide habilitar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, e, por estar apto tecnicamente, resta deferido o credenciamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Grace Fuckner Pollnow, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues Weber, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013223163** e o código CRC **D99BFC58**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.098548-6

0013223163v11

0013223163v11